



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
DECRETO Nº 5.265/2020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.231/2020, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do art. 1º do Decreto nº 5.231/2020, de 5 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensas até o dia 16 de setembro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 7º, deste Decreto, as seguintes atividades:

[...]”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 5.231/2020, de 5 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada a sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 9 de setembro de 2020.


OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:


FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal